

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO QUEIJOS

RC Nº 106346 e 107031

#### 1 – OBJETO E FORMA DE JULGAMENTO

**1.1**– Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as necessidades do Sesc/PE, para atender a demanda de diversas Unidades do Sesc/PE, com entregas nos Centros de Distribuição de Pernambuco, em Jaboatão dos Guararapes e no Entrepasto de Arcoverde, conforme as condições deste Termo de Referência.

**1.2** – A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do menor preço, por item, que terá validade inicial de até 12 (doze) meses. Diante da faculdade do SESC de realizar um contrato, poderão ser prorrogados até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação. Conforme se preconiza o Artigo 33, da Resolução 1593/2024, esta licitação poderá atender o SESC em até 10 (dez) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A fim de oferecer uma qualidade de vida a sua clientela, o Sesc desenvolve ações no campo da Nutrição em seus Restaurantes, Comedorias e Lanchonetes situados nas suas Unidades Executivas, Hotéis e Sesc Ler. Com isso, o Sesc estimula e proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

**2.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios presentes neste termo de referência é necessária para atender aos cardápios dos Restaurantes, Comedorias e Lanchonetes das Unidades do Sesc Pernambuco, projetos de venda por delivery e ações da Atividade Nutrição.

**2.3.** A necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios contidos neste Termo de Referência se justifica pelos seguintes aspectos:

- a) Buscar melhores preços no mercado, tendo em vista que será feita compra para atender diversas Unidades do Sesc-PE;
- b) Evitar fracionamento de compras nas Unidades Executivas;
- c) Oportunizar maior agilidade para aquisição dos respectivos itens, tendo em vista que serão adquiridos por meio de contratos de fornecimento;
- d) Desenvolver maior controle de entrada e saída dos materiais por Unidade Executiva, através dos sistemas internos do Sesc-PE;
- e) Garantir a disponibilidade dos materiais para serem utilizados nas atividades do Sesc-PE, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1** – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de identidade e qualidade, acondicionamentos, embalagem, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANT. CD RMR	QUANT. CD ARCOVERDE	QUANT. TOTAL (UNID.)	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO
1	<b>QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL (CÓD. MXM ES1331000000034):</b> PEÇA, RESFRIADA, DERIVADO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, TEXTURA COMPACTA, COM ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO, CONDICIONADO EM PEÇA INDIVIDUAL, EMBALADO A VÁCUO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	<b>TIROLEZ/ REGINA/ VERDE CAMPO</b>	500	480	<b>980</b>	PREÇO DE 1 KG
2	<b>QUEIJO PARMESAO (CÓD. MXM ES1331000000014):</b> QUEIJO PARMESÃO INTEIRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	<b>FAIXA AZUL/ TIROLEZ/ PRESIDENT/ VIGOR</b>	500	480	<b>980</b>	PREÇO DE 1 KG
3	<b>QUEIJO RICOTA (CÓD. MXM ES1331000000032):</b> RICOTA FRESCA, NÃO MATURADA, OBTIDA DO SORO DO LEITE DE VACA. MASSA BRANCA CONSISTENTE, MACIA E QUEBRADIÇA. SABOR SUAVE E CREMOSO COM TEXTURA LEVE E BAIXO TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	<b>TIROLEZ/ POLILAC</b>	500	480	<b>980</b>	PREÇO DE 1 KG
4	<b>QUEIJO SEM LACTOSE TIPO MUSSARELA (CÓD. MXM ES1331000000035):</b> PRODUTO REFRIGERADO. LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO E ENZIMA LACTASE. SEM ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, AROMATIZANTES, FLAVORIZANTES, CORANTES E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	<b>PIRACANJUBA/ TIROLEZ</b>	600	600	<b>1.200</b>	PREÇO DE 1 KG
5	<b>QUEIJO DE MANTEIGA (CÓD. MXM ES1331000000009):</b> PRODUTO OBTIDO MEDIANTE COAGULAÇÃO DO LEITE COM EMPREGO DE ÁCIDOS ORGANICOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CUJA MASSA É SUBMETIDA À DESSORAGEM, LAVAGEM E FUSÃO, COM ACRÉSCIMO EXCLUSIVAMENTE DE MANTEIGA DE GARRAFA OU MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DO SERTÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DEVALIDADE.	<b>VALE LAC/ POLILAC/ PROGRESSO</b>	500	480	<b>980</b>	PREÇO DE 1 KG
6	<b>QUEIJO DO REINO (CÓD. MXM ES1331000000010):</b> QUEIJO DO REINO - QUEIJO TIPO REINO, EM PEÇAS, EMBALADA À VACUO, EM SACO RANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF.	<b>BORBOLETA/ JONG/ PIRACANJUBA</b>	600	600	<b>1.200</b>	PREÇO DE 1 KG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**3.2** – Considerando a natureza dos itens, será necessária apresentação de amostra de qualquer marca dos produtos listados, caso a área técnica de nutrição julgue necessário. No entanto, os produtos entregues deverão atender aos parâmetros de qualidade conforme especificações da tabela acima. **O não atendimento do padrão de qualidade ocasionará a recusa do recebimento ou devolução dos produtos, devendo o FORNECEDOR realizar a substituição dos produtos de acordo com o subitem 4.1.6 deste Termo de Referência.**

**3.3** – Deverá ser firmado em contrato que o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir a totalidade do objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

### 4 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

**4.1. Prazo e local de Entrega:** a entrega deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias corridos**, conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) pela Gerência da Unidade de Suprimentos do Sesc-PE. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc-PE para esse fim, sem custo adicional, nos locais de entrega indicados abaixo:

#### **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO SESC/PE**

CNPJ: 03.482.931/0026-10

BR 101 Sul, Km 80, acesso pela Rua dos Sonhos, Galpão I, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes.

#### **ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE DO SESC/PE**

CNPJ: 03.482.931/0017-29

Avenida José Bonifácio, nº 1738 – São Cristóvão – Arcoverde/PE

CEP: 56.512-000

**4.1.1.** Horário para entregas: de segunda a quinta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sexta-feira das 8h às 11h e das 13h as 15h (dias úteis).

**4.1.2.** A entrega dos gêneros alimentícios será de forma fracionada e de acordo com a necessidade de cada Local de entrega.

**4.1.3.** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Sesc/DR-PE em veículo adequado, caminhão ou veículo fechado (baú) em condições apropriadas de conservação, acondicionadas em caixas plásticas limpas e em bom estado de conservação, sob condições que assegurem a integridade e a qualidade sanitária. Os veículos deverão estar limpos, dotados de baú, devendo ser utilizadas, se houver, paletes limpos e em bom estado de conservação, não sendo permitido transportar produtos saneantes, produtos tóxicos ou outros materiais contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos.

**4.1.4.** Os produtos devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

**4.1.5.** O Fornecedor deverá entregar os materiais nos locais destinados pelo (Sesc/DR-PE), conforme indicado no Pedido ao Fornecedor (PAF).

**4.1.6.** Compete ao FORNECEDOR efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir de notificação por parte da Sesc/DR-PE. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou cujas especificações e/ou marcas não atendam às descrições dos objetos contratados.

**4.1.7.** Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

**4.2. Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias** corridos, após entrega dos produtos e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**4.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida a cada entrega realizada, e em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal, no ato da entrega. Boletos bancários enviados posteriormente não serão aceitos. Os pagamentos via depósito bancário serão realizados na Conta Bancária informada no corpo da própria NF, no campo "DADOS ADICIONAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" - para os casos de pagamento via depósito bancário essas informações são obrigatórias.

**4.3. Prazo de reposição de produtos avariados:** considerar reposição no mesmo dia ou até o limite de **05 (cinco) dias**.

**4.3.1.** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em **30 (trinta) dias** corridos a partir da data da solução do problema.

**4.4. O prazo de validade dos produtos**, se houver, não poderá ser inferior **a dois terços do prazo total de validade estipulado pelo fabricante, ou o mínimo de 6 meses, o que for maior**, contados da data do recebimento.

**4.4.1.** Durante o prazo de validade mínimo, conforme subitem 4.4, o Fornecedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização/consumo.

**4.4.2.** Durante o prazo da validade, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade, e que não possam ser corrigidos a contento pelo FORNECEDOR, o prazo para reposição dos materiais será de **até 05 (cinco) dias** corridos, sem nenhum ônus para o SESC/DR-PE

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar o produto nos locais indicados pelo SESC/PE, em até **05 (cinco) dias corridos** após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) pela Gerência da Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE, de acordo com os prazos de validade exigidos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

**5.1.1.** A entrega, com a carga e descarga dos produtos, nos locais indicados neste Termo de Referência, é de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.2.** Substituir os produtos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos objetos desse processo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, ou considerados impróprios para consumo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem custo adicional.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de baixa qualidade, sejam Oeles aparentem ou ocultos na fabricação.

**5.2.1.** Todo produto entregue em substituição àquele de baixa qualidade deverá ter o prazo de validade, se houver, e de qualidade de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**5.3.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto entregue.

**5.4.** Será necessária apresentação de laudo técnico laboratorial dos gêneros alimentícios considerando análise físico-química e bacteriológica, quando for o caso e a pedido do SESC/PE.

**5.5.** As empresa (s) participantes deverão apresentar o alvará sanitário e documentação de licenciamento para o veículo transportar alimentos, quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

**5.6.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e condicionamento. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**5.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

**5.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeitado.

**5.9.** O SESC/PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa contratada para outras unidades, quaisquer que sejam.

**5.10.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**5.11.** A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

**5.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao Sesc/DR-PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do respectivo contrato.

**5.13.** Na hipótese da CONTRATADA solicitar substituição da(s) marca(s) fornecida(s), registrada(s) neste contrato, essa se compromete a notificar e justificar imediatamente o GERENCIADOR, por escrito, o que deverá ser avaliado e aprovado pela área técnica do FORNECEDOR. O não cumprimento deste subitem acarretará na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**5.13.1** – A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos, com a nova marca registrada, atenderão aos mesmos padrões de qualidade, especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, e não haverá qualquer redução na qualidade ou funcionalidade dos produtos devido à alteração de marca.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.13.2** – A possibilidade da substituição da marca não deverá comprometer as condições e prazos indicados neste contrato, devendo se anteceder a qualquer Pedido ao Fornecedor – PAF. Caso a solicitação ocorra após ou durante a emissão do PAF, só será aceita substituição da(s) marca(s) fornecida(s), mediante a devida justificativa e comprovação do fato gerador.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o edital;

**6.2.** Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**6.3.** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

**6.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**6.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo GERENCIADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

**6.7.** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**6.8.** Efetuar, com pontualidade, o pagamento ao FORNECEDOR, após entrega dos materiais, de acordo com os prazos estabelecidos.

**6.9 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do produto fornecido pela CONTRATADA.**

**6.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGABILIDADE**

**7.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

**7.2** – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

### **8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1** – A área técnica do Sesc/DR-PE PODERÁ solicitar a apresentação de amostra física do produto, ao licitante classificado com o menor preço (arrematante), tendo que a amostra apresentada estar em conformidade com a especificação do produto e a marca cotada na proposta da empresa classificada, devendo ser entregue em até 03 (três) dias úteis para empresas com sede na Região Metropolitana de Recife ou em até 05 (cinco) dias úteis para empresas sediadas fora da região metropolitana do Recife, contados da data da convocação da Comissão de Licitação, na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife. CEP 50.050-540. Os horários para entrega da amostra deverão ser rigorosamente respeitados, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. responsável pelo recebimento: Diego Menezes, Nutricionista, Divisão de Programas Sociais (DPS), telefone: (81) 3216-1752.

### **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante no mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto deste TR.

**9.1.1.** O SESC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

**9.1.2.** O SESC/PE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

**9.1.3.** As empresas que já forneceram os produtos, objeto deste Termo de Referência, para o Sesc/DR-PE poderão apresentar declaração (ões), no mínimo 01(uma), fornecida pela Gerência de Suprimentos, comprovando que os produtos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos

**9.2. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO LICITANTE, ATUALIZADO.**

### **10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A execução contratual será fiscalizada pela Unidade de Suprimentos do SESC/DR-PE.

### **11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Ely Chaves Lúcio e Karen Yulyanne Dantas Costa M. Beltrão